





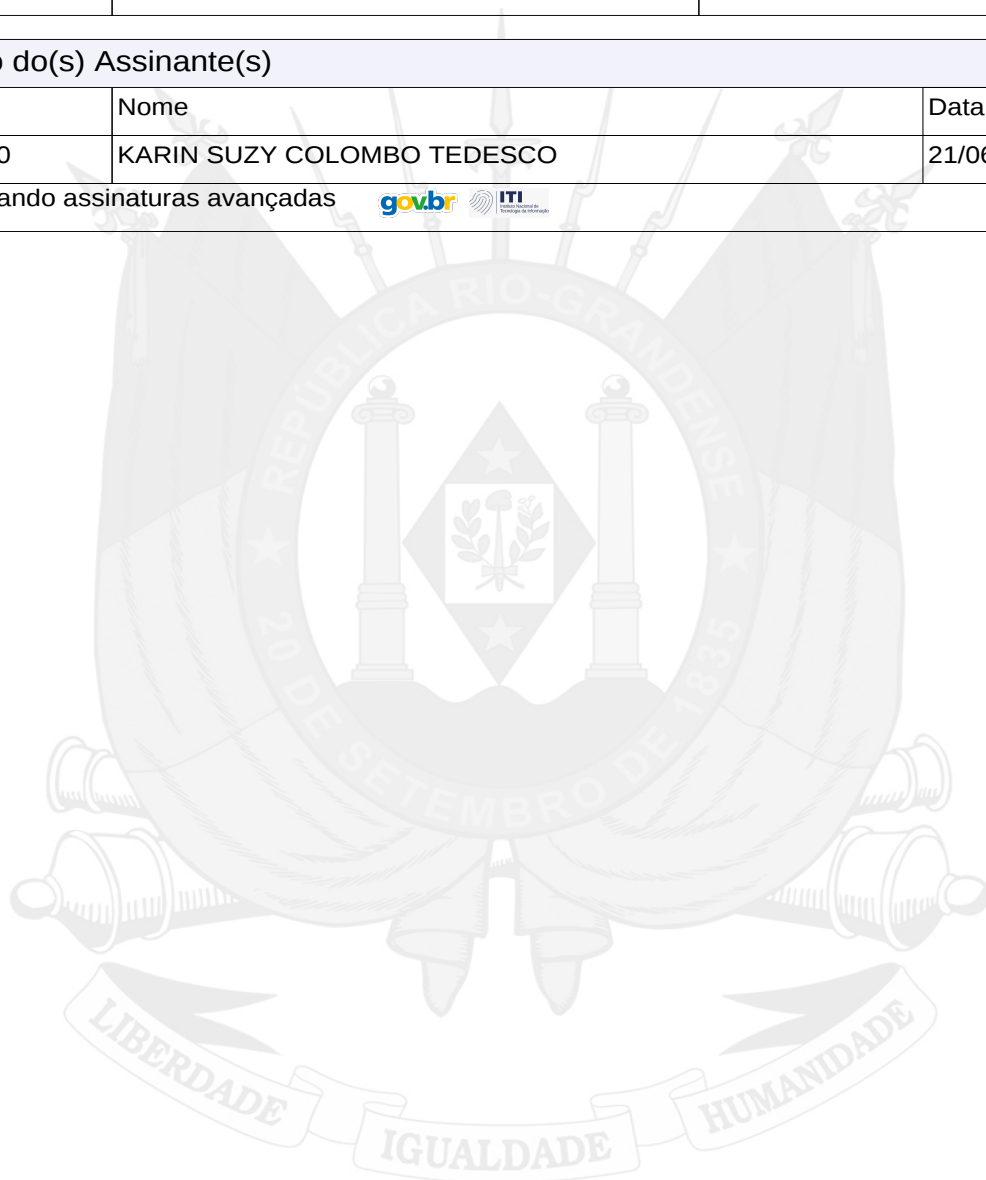
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/187.759-8              | RSN2462589243                        | 05/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10429608 em 24/06/2024 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 241877598 - 05/06/2024. Autenticação: 32731A7194706C4897168A26CC02CAD08580B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/187.759-8 e o código de segurança neuK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETARIO-GERAL

**LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS**  
**CNPJ n.º 89.848.543/0001-77**  
**NIRE 433 000 14541**  
**COMPANHIA FECHADA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**1. LOCAL E DATA:** sede social, na Rua José Achilles Colombo, n.º 50, Bairro São Roque, em Farroupilha - RS, dia 30 de abril de 2024, às 11h00min.

**2. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando mais de 98,00% do capital social votante.

**3. CONVOCAÇÃO:** Os editais de convocação foram publicados no jornal O Farroupilha em 05 de abril de 2024, fls. 04, em 12 de abril de 2024, fls.12, e em 19 de abril de 2024, disponibilizado eletronicamente no endereço <https://www.ofarroupilha.com.br/publicidade-legal> nas mesmas datas.

**4. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras e suas Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023 foram publicados no Jornal "O Farroupilha" em 28 de março de 2024, fls. 12 e 13 e disponibilizados eletronicamente no endereço <https://www.ofarroupilha.com.br/publicidade-legal> nas mesmas datas.

**5. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Karin Suzy Colombo Tedesco como Presidente e Carla Colombo como Secretária.

**6. ORDEM DO DIA: I – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

**6.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o respectivo Relatório, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **6.2.** Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; **6.3.** Eleger os membros do Conselho de Administração; **6.4.** Fixar a remuneração dos administradores. **II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **6.5.** Deliberar sobre aumento do capital social em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), mediante a capitalização de equivalente valor oriundo da reserva de lucros, sem emissão de novas ações, com consequente alteração do estatuto social, conforme proposta da administração; **6.6.** Consolidação do estatuto social.

**7. DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: I - EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL**

**ORDINÁRIA: 7.1. Aprovar** a lavratura desta ata na forma de sumário, consoante autoriza o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 1976. **7.2. Aprovar**, com



abstenção dos legalmente impedidos e sem reserva, a prestação de contas dos administradores, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023. **7.3. Aprovar** dar ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 56.181.204,88 (cinquenta e seis milhões, cento e oitenta e um mil e duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), a seguinte destinação: a) R\$ 2.809.060,24 (dois milhões, oitocentos e nove mil e sessenta reais e vinte e quatro centavos) para Reserva Legal; b) R\$ 13.033.984,58 (treze milhões, trinta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a título de dividendo mínimo aos acionistas, os quais serão pagos até o final do presente exercício; c) R\$ 1.236.206,32 (hum milhão, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e seis reais e trinta e dois centavos) para Reserva de Incentivos Fiscais e d) o saldo remanescente de R\$ 39.101.953,74 (trinta e nove milhões e cento e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para a Reserva para futuro aumento de capital. A acionista A R Colombo Administração e Participações S/A, detentora de 97,58% do capital social, manifesta a sua renúncia ao dividendo declarado. Em virtude desta renúncia, a parcela de R\$ 12.719.144,95 (doze milhões, setecentos e dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao objeto da renúncia pela acionista referida, será inteiramente destinada à Reserva para futuro aumento de capital e o saldo remanescente do valor declarado, no valor de R\$ 314.839,63 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), será pago aos demais acionistas até o encerramento do presente exercício social. **7.4. Eleger**, com mandato até 30 de abril de 2025, a seguinte nominata completa dos membros titulares do Conselho de Administração: **7.4.1. Vilson Nailor Noer**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Parreiras, nº 140, Apto 402, Bairro Bela Vista, em Porto Alegre – RS, CEP 90.450-050, portador da cédula de identidade n.º 8007381091, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 013.408.080/72; **7.4.2. Dirceu Brugalli**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 376 apto 601 – Bairro Medianeira, em Caxias do Sul RS, CEP 95010-510, portador da Cédula de Identidade nº 1035840791, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 449.528.130-53. **7.4.3 Gustavo Rossler Zanchi**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos, 800 – apto. 1501 – Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre RS, CEP 90450-010, portador da cédula de identidade nº 1031034166, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 478.028.800-25. **7.5. Reeleger**, pelo mesmo prazo de gestão dos titulares, para a função de suplentes do Conselho de Administração, na ordem de precedência e apresentação que segue os seguintes membros: **7.5.1. Carla Colombo**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Borges de Medeiros, nº 3160 – apto. 1903, em Porto Alegre – RS, CEP 90110-150, portadora da Cédula de Identidade nº 7015205921, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 481.800.250-04, e **7.5.2. Flori Cesar Peccin**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador,



residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, 1620 – apto. 301 – Bairro Vicentina, em Farroupilha (RS), CEP 95172-009, portador da Cédula de Identidade nº 7066174074, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 776.759.160-34. **7.6. Aprovar** a remuneração anual global dos administradores em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), cabendo ao Conselho de Administração, em reunião própria, realizar sua individualização entre os administradores titulares.

**II – EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 7.7. Aprovar** o aumento do capital social em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), passando de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) para R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), mediante a capitalização do respectivo valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) oriundos da reserva de lucros, sem emissão de novas ações, conforme proposta da administração apresentada à Assembleia, passando o “caput” do artigo 5º estatuto social a ter a seguinte redação: **Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), representado por 4.061.348 (quatro milhões, sessenta e um mil, trezentas e quarenta e oito) de ações, sendo 3.519.986 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentas e oitenta e seis) ordinárias e 541.361 (quinhentas e quarenta e uma mil, trezentas e sessenta e uma) preferenciais, todas sem valor nominal.** **7.8. Aprovar** a consolidação do estatuto social, conforme texto anexo desta ata.

**8. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Conselheiros ora eleitos declararam que não estão impedidos de exercer cargos de administração, por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada, aprovada e assinada a presente ata, sendo a proposta da administração apresentada à Assembleia devidamente numerada como documento nº 01 e arquivada na Companhia. p. A.R. Colombo Administração e Participações S/A, Karin Suzy Colombo Tedesco – Presidente. Carlos Alberto Colombo, Carla Colombo e Karin Suzy Colombo Tedesco.

Declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia. Farroupilha, 30 de abril de 2024.

Karin Suzy Colombo Tedesco  
Presidente





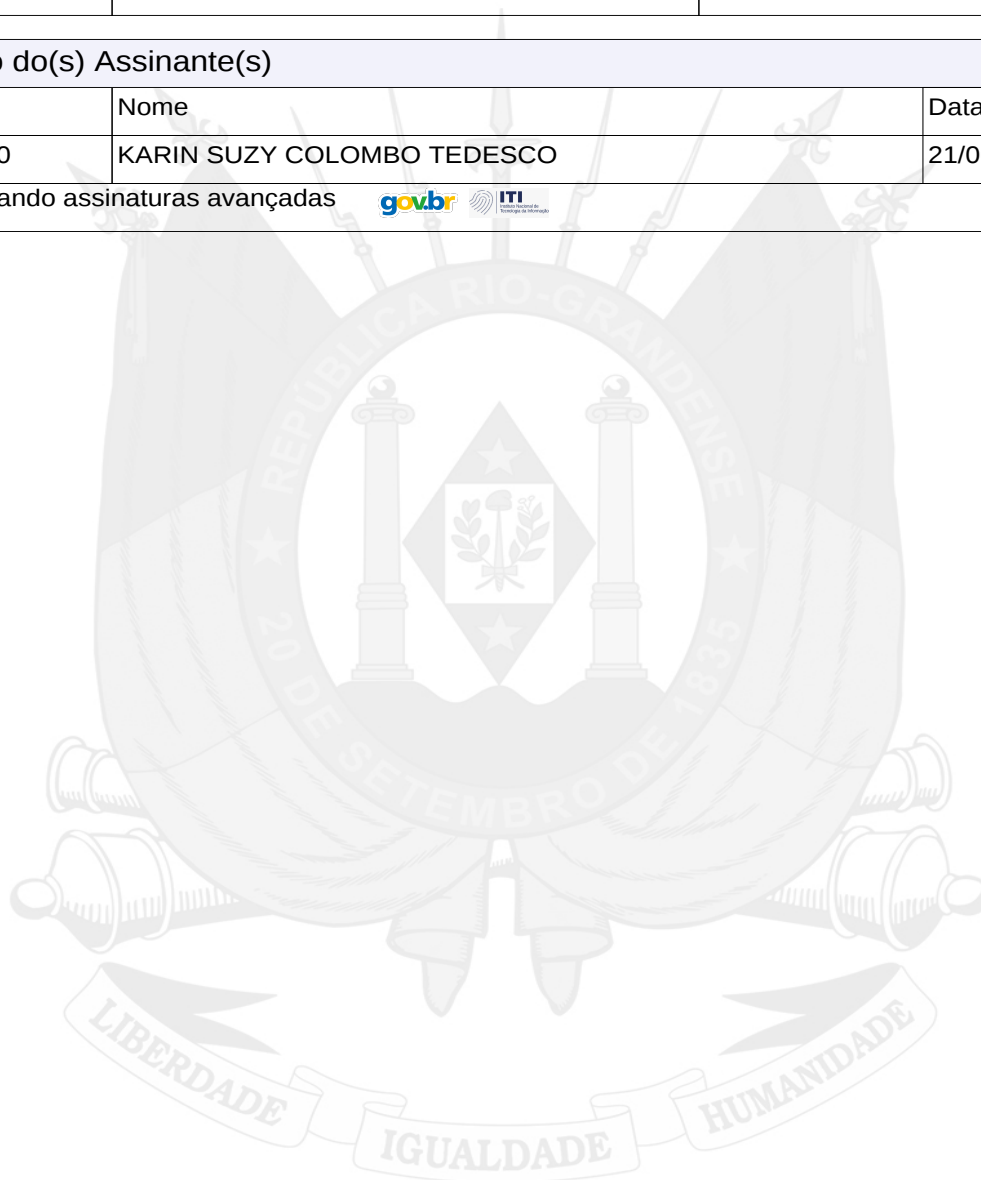
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/187.759-8              | RSN2462589243                        | 05/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10429608 em 24/06/2024 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 241877598 - 05/06/2024. Autenticação: 32731A7194706C4897168A26CC02CAD08580B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/187.759-8 e o código de segurança neuK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º - LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS** é uma sociedade anônima que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sua sede e foro em Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, podendo por deliberação da Diretoria abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, no país e no exterior.

**Artigo 3º** - A sociedade tem por escopo social o comércio, exportação e importação de produtos eletrodomésticos, produtos eletrônicos, informática, telefonia e comunicação, móveis, colchoaria, pneus, câmeras de ar e peças automotivas, motocicletas e motonetas, suas peças e acessórios, de alimentos para animais, de animais vivos, seus artigos de vestuário e acessórios, de medicamentos veterinários, e os serviços veterinários, incluindo a vacinação, a higiene e o embelezamento de animais domésticos, agenciamento, além de prestação de serviços em atividades acessórias e integradas às vendas do seu comércio, bem como a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras, serviços de cobranças e informações cadastrais, serviços de informática e o desenvolvimento, licenciamento ou cessão de uso de programas de computador.

**Parágrafo único** – A Companhia poderá participar de outras sociedades, inclusive constituir subsidiárias integrais, no país e no exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II – DO CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), representado por 4.061.348 (quatro milhões, sessenta e um mil, trezentas e quarenta e oito) de ações, sendo 3.519.986 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentas e oitenta e seis) ordinárias e 541.361 (quinhentas e quarenta e uma mil, trezentas e sessenta e uma) preferenciais, todas sem valor nominal.



**Parágrafo único** – Mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social em até 90.000.000 (noventa milhões) de ações, respeitada a proporção atual e o limite legal entre ações ordinárias e preferenciais.

**Artigo 6º** - As ações terão a forma nominativa.

**Artigo 7º** - A transferência das ações se opera de conformidade com a lei.

**Artigo 8º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 9º** - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

**Artigo 10** - As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de um dividendo anual fixo e não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o capital social, em cada exercício, recebendo, todavia, o mesmo dividendo distribuído às ações ordinárias, quando este for superior e gozando, também, dos demais direitos, com exceção do direito de voto.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11** - A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa, e por uma Diretoria com função executiva.

**Artigo 12** - O Conselho de Administração será constituído de no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de um ano, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos conselheiros eleitos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – Em caso de vaga ou impedimento de cargos do Conselho de Administração, caberá aos Conselheiros remanescentes eleger um substituto, o qual exercerá o cargo até a primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos ou do cargo de Presidente do Conselho, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente e o Vice do Conselho, cabendo a esse substituir aquele em seus impedimentos.

**Parágrafo 3º** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas pelo seu Presidente, cabendo a esse comunicar aos demais membros da realização das mesmas com a antecedência mínima de cinco dias, através de carta ou meio eletrônico.



**Parágrafo 4º** – Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes. Das reuniões será lavrada ata pelo conselheiro indicado pelo Presidente.

**Artigo 13** - Compete ao Conselho de Administração:

- a)** exercer a orientação geral e o controle dos negócios da companhia, fixando suas diretrizes;
- b)** eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, tanto individuais como da Diretoria, observando o que a respeito dispuser este Estatuto Social e a legislação aplicável;
- c)** fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- d)** convocar assembleia geral ordinária e extraordinária quando julgar conveniente e quando se fizer necessário para atendimento às disposições legais e estatutárias aplicáveis;
- e)** manifestar-se sobre o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis da sociedade, encaminhando-as à aprovação da Assembleia;
- f)** escolher e destituir os auditores independentes;
- g)** aprovar o plano de negócios e o orçamento da companhia, anual e plurianual;
- h)** examinar mensalmente os balancetes da sociedade;
- i)** examinar e aprovar propostas, planos, projetos e estudos apresentados pela Diretoria;
- j)** formar, a seu critério e preferencialmente com pessoal vinculado à Companhia, comitês técnicos específicos para assessoria do próprio Conselho;
- l)** declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou períodos menores;
- m)** deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, calculados sobre o patrimônio líquido, na forma e condições referidas no Parágrafo 2º do Artigo 26 deste Estatuto Social;
- n)** disciplinar, a seu exclusivo critério e mediante proposta da Diretoria, sistemas de participação a empregados nos lucros e/ou resultados da companhia, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 26 deste Estatuto Social;



**o)** deliberar sobre o pagamento aos administradores de participação nos lucros de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 26 deste Estatuto Social

**p)** aprovar a celebração de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, ou entre a companhia e partes direta ou indiretamente controladas ou controladoras de acionista controlador;

**q)** deliberar sobre o pagamento aos administradores de participação nos lucros de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Parágrafo 4º do Artigo 26 deste Estatuto Social.

**r)** autorizar a constituição de subsidiárias integrais;

**s)** autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria e/ou respectiva alienação, respeitados os limites legais;

**t)** disciplinar a política de atribuição e distribuição de participação nos lucros anuais aos administradores;

**u)** deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite de capital autorizado, fixando preço e demais condições da emissão, e

**v)** apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações, dentro do limite do capital autorizado.

**Artigo 14** - A Diretoria será constituída de 02 (dois) a 09 (nove) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Superintendente e os demais sem designação, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residente no País, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, cuja gestão se estenderá até a investidura dos novos Diretores, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo único** – Em caso de vaga ou impedimento de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto para complementar o mandato do substituído, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de 02 (dois).

**Artigo 15** - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial por qualquer dos seus diretores, em conjunto ou individualmente.

**Parágrafo 1º** – A sociedade deverá estar representada por no mínimo 02 (dois) Diretores para a prática dos seguintes atos:

**a)** prestação de fianças e avais;



**b)** constituição de procuradores, devendo estar especificado nos instrumentos os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado;

**c)** alienar ou onerar, permutar, ceder, hipotecar, penhorar, empenhar, dar em alienação fiduciária, ou por qualquer outra forma gravar bens móveis ou imóveis, mercadorias, títulos mobiliários ou de crédito, bem como a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

**d)** contrair dívidas em nome da sociedade por financiamento ou empréstimos bancários com ou sem garantias reais.

**Parágrafo 2º** – É vedada aos Diretores a prestação de garantias e obrigações a terceiros, em operações estranhas aos interesses sociais. Não se inclui na vedação prevista neste parágrafo a prestação de garantias e obrigações em favor de empresas controladas, coligadas, ou ainda de controle comum, da Companhia.

**Artigo 16** - A investidura dos conselheiros e diretores dar-se-á mediante a assinatura do termo lavrado no livro próprio, não sendo exigidas garantias para o exercício de tais cargos.

**Artigo 17** – Os administradores perceberão a remuneração que lhes for atribuída pela Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral fixe a remuneração dos administradores de forma global, a cada um corresponderá o montante que lhe for atribuído pelo Conselho de Administração.

**Artigo 18** – A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria e aos membros de quaisquer órgãos com funções técnicas destinadas a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos, propostos por terceiros, contra as pessoas desses administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

**Parágrafo 1º** - A garantia prevista no caput deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos administradores da Companhia.

**Parágrafo 2º** - Se o membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou membros de quaisquer órgãos de funções técnicas destinados a aconselhar os administradores ou o empregado for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro.



## **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 19** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, os quais poderão ser reeleitos.

**Artigo 20** - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente, sendo instalado apenas nos exercícios sociais em que tal providência for requerida por acionistas, na forma da Lei, e o seu funcionamento terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

**Artigo 21** - A assembleia geral em que for formulado o pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá e empossará os seus membros efetivos e suplentes, e sua competência, deveres e responsabilidades são os fixados em lei.

**Artigo 22** - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela assembleia geral que o eleger, respeitados os limites estabelecidos em lei.

## **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 23** - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 24** - Nas deliberações de assembleia geral, cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto.

**Artigo 25** - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

## **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 26** - O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis previstas em lei.

**Parágrafo 1º** - Além do balanço geral a ser levantado no dia 31 de dezembro, poderão ser levantados balanços de períodos menores, caso em que o Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta dos lucros neles apurados, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas existentes no último balanço anual aprovado.

**Parágrafo 2º** - A companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre o Patrimônio Líquido, podendo o valor líquido dos referidos juros, quando pagos, serem imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto na letra b) do artigo 27 deste Estatuto Social.



**Parágrafo 3º** - Mediante proposta da Diretoria, o Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, implementar sistemas de participação a empregados da companhia nos lucros e/ou resultados, de natureza não salarial e sem habitualidade, segundo regras que o próprio Conselho de Administração vier a estabelecer.

**Parágrafo 4º** - Os administradores da Companhia, por proposta do Conselho de Administração, poderão perceber uma participação nos lucros da sociedade de até 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício ajustado pelas deduções e compensações legais, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores.

**Parágrafo 5º** - Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 27 deste estatuto.

**Artigo 27** - Após as deduções legais e estatutárias previstas, será a seguinte a destinação do lucro líquido apurado:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, observado o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do remanescente, para o pagamento de dividendo obrigatório a todas as ações da Companhia, observado o dividendo mínimo às ações preferenciais, conforme o disposto no artigo 10 deste estatuto;
- c) o saldo remanescente do lucro líquido, por proposta da administração, após a formação de reservas permitidas em lei que eventualmente venham a ser constituídas, será destinado à formação das seguintes reservas estatutárias:
  - I. Reserva para compra das próprias ações, a ser utilizada para aquisição de ações de emissão da companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria e/ou respectiva alienação, a ser formada por 15% do saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 10% do capital social;
  - II. Reserva para futuro aumento de capital, a ser formada pelo saldo remanescente do lucro líquido de cada exercício, não podendo exceder a 60% do capital social;
- d) atingidos os limites das reservas de que trata a alínea anterior, o respectivo saldo será destinado à capitalização.



## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28** - A assembleia geral poderá deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, sua cisão, incorporação à outra e ou fusão com uma ou mais sociedades.

**Artigo 29** - A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei ou por decisão da assembleia geral.

**Parágrafo único** – Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Artigo 30** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede social.

**Artigo 31** - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos de conformidade com a legislação contida na lei nº 6.404/76 e demais normas legais vigentes adequadas à espécie.

Farroupilha, 30 de abril de 2024.





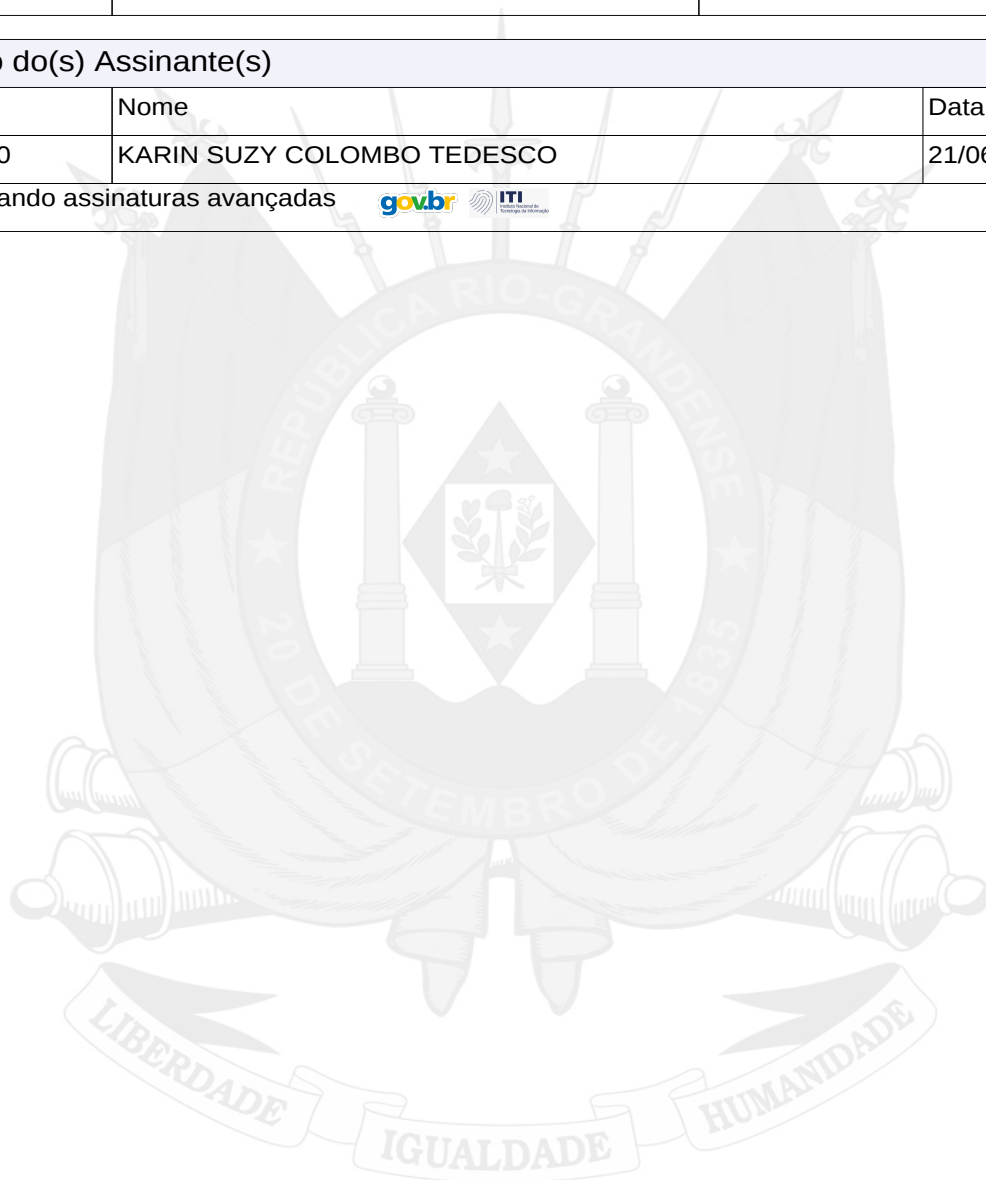
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/187.759-8              | RSN2462589243                        | 05/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10429608 em 24/06/2024 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 241877598 - 05/06/2024. Autenticação: 32731A7194706C4897168A26CC02CAD08580B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/187.759-8 e o código de segurança neuK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, de CNPJ 89.848.543/0001-77 e protocolado sob o número 24/187.759-8 em 05/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10429608, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

### Anexo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                       | Data Assinatura |
| 466.685.270-00                                                                                                                                                                                                    | KARIN SUZY COLOMBO TEDESCO | 21/06/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 18:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/187.759-8.



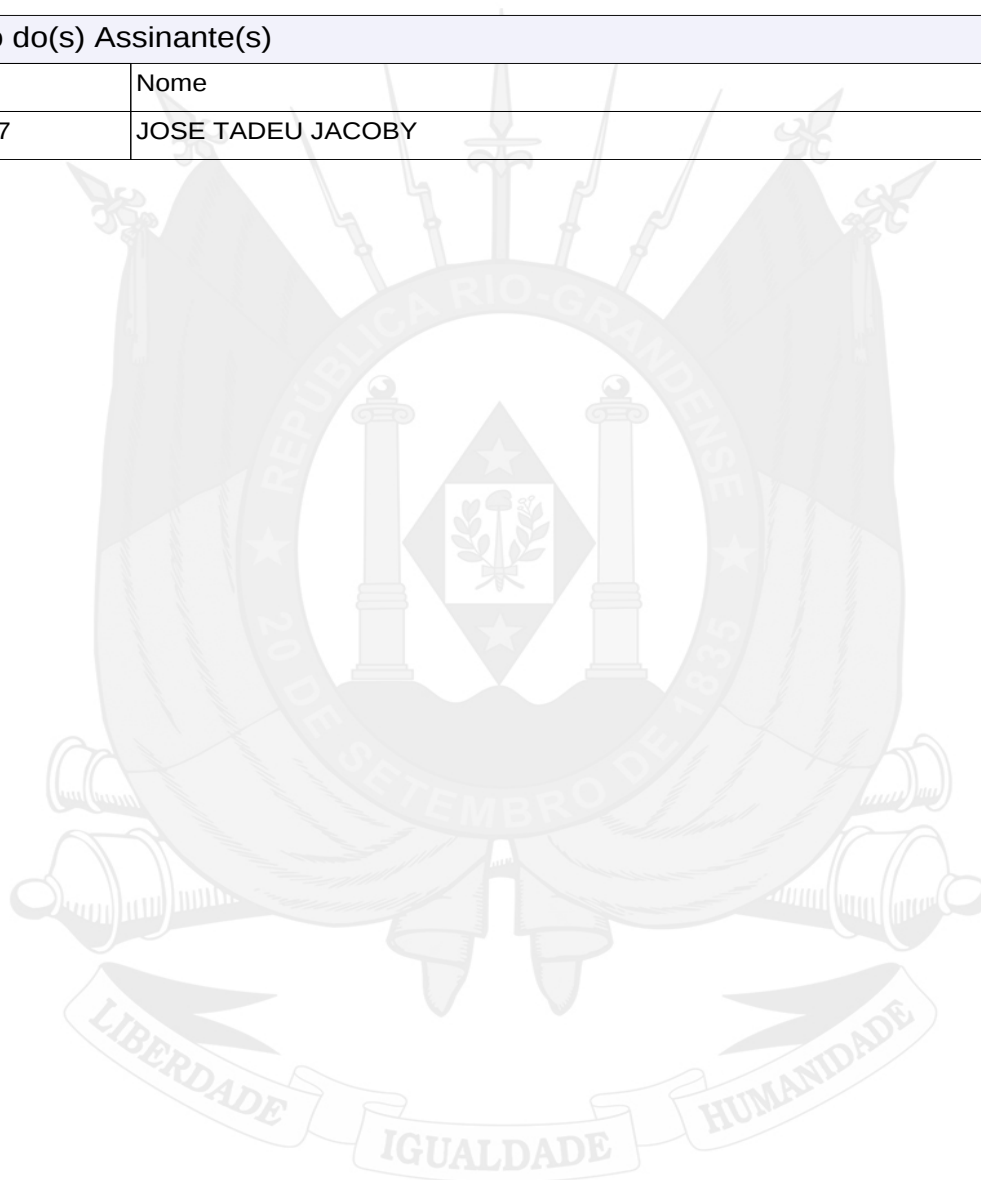


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF                              | Nome              |
| 054.744.500-87                   | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10429608 em 24/06/2024 da Empresa LOJAS COLOMBO S/A - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, CNPJ 89848543000177 e protocolo 241877598 - 05/06/2024. Autenticação: 32731A7194706C4897168A26CC02CAD08580B0. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/187.759-8 e o código de segurança neuK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSE TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL